

HOMICÍDIOS INTRAFAMILIARES NO ESTADO DO AMAZONAS/BRASIL: APROXIMAÇÕES A PARTIR DE NOTÍCIAS DE UM JORNAL IMPRESSO E LEITURAS DE FOUCAULT

MELO, Lucilene Ferreira de¹

OLIVEIRA, Carla Montefusco de²

Resumo: Aborda-se neste artigo uma leitura, a partir de referências foucaultianas, do perfil dos homicídios intrafamiliares tentados e consumados e da violência motivadora, no Estado do Amazonas/Brasil. É desenvolvida uma reflexão sobre conceitos de família, homicídio intrafamiliar, inovação social. A pesquisa está em sua fase inicial, os dados apresentados foram obtidos no jornal impresso de maior circulação no Amazonas. A proposta de pesquisa consiste na reflexão dos homicídios intrafamiliares a partir de casos noticiados em matérias jornalísticas, associados a elementos documentais e discursos de sujeitos que atuam na segurança pública. Porém se pretende também pensar inovações que possam além de criminalizar, coibir e prevenir a prática do homicídio intrafamiliar como estratégias de inovação dos serviços públicos.

Palavras-Chave: Homicídio intrafamiliar; Amazonas. Inovação social; Foucault.

Abstract: Discusses in this article a read, from Foucault's references, the profile of intrafamily attempted homicide and complete and motivating violence in the state of Amazonas / Brazil. a reflection on concepts of family, intra-family homicide, social innovation is developed. The research is in its early stage, the data were obtained in the printed newspaper with the largest circulation in the Amazon. The research proposal is the reflection of intrafamily homicide from reported cases in news stories associated with documentary elements and subjects of speeches that work in public safety. But if you want to also consider innovations that can in addition to criminalize, restrain and prevent the practice of intrafamily murder as a public service innovation strategies.

Key-Words : Intrafamily murder; Amazons. social innovation; Foucault.

¹ Professora Doutora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas – UFAM; bolsista Capes de Estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Norte no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Email: lucilenefmelo@yahoo.com.br; Texto oriundo da pesquisa de pós-doutorado.

² Professora Doutora do Departamento de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN; Supervisora do Estágio pós-doutoral. Email: carlamontefusco1@gmail.com.

<https://doi.org/10.36311/1983-2192.2016.v18n18.6495>

Introdução

O relatório denominado *Global Study on Homicide* (2013) que retrata o panorama mundial sobre o crime de homicídio, trouxe a informação que em 2012, o número de homicídios cifrou-se em 437 mil, sendo que 15% (30.590), da totalidade daqueles homicídios, estão relacionados com a violência intrafamiliar no contexto doméstico. Esses dados preocupam e motivaram este estudo para conhecer mais essa temática.

No Brasil, as altas taxas e percentuais elevados de homicídios vêm aumentando a preocupação do Estado para o enfrentamento por meio da prevenção, promovendo alguns programas no sentido de reduzir essa incidência. O exemplo mais atual é o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios (PNRH), lançado em 2015 (SINESP, 2015, p.18).

Entretanto, o agir repressivo do Estado, também marca presença no Brasil, Freire (2009) identificou distintos paradigmas que determinam a formulação de políticas públicas de segurança no Brasil:

(i) Segurança Nacional, vigente durante o período da Ditadura Militar; (ii) Segurança Pública, que se fortalece com a promulgação da constituição de 1988; e (iii) Segurança Cidadã, perspectiva que têm se ampliado em toda a América Latina e começa a influenciar o debate em Segurança no Brasil, a partir de meados de 2000 (FREIRE, 2009, p.2)

Em seu texto, Freire (2009), reconhece que o Brasil vem fazendo aproximações ao terceiro paradigma, a Segurança Cidadã. Nessa perspectiva de segurança o foco é o cidadão e sua plena cidadania; ela demanda abordagem preventiva, novas responsabilidades, multidisciplinaridade, intersectorialidade, requer outras atuações além das forças policiais, fazendo interfaces com as diversas políticas setoriais, como educação, saúde, esporte, cultura etc; também atribui espaço para atuação do município e ações comunitárias.

Entretanto, a superação de um paradigma para outro não é de imediato. O confronto de diferentes paradigmas, na segurança pública, apontado por Freire (2009), ajuíza o que Rolim (2007) aborda sobre a segurança pública no Brasil. Esse autor considera que “os espaços para a inovação são tão estreitos e o apego à tradição tão consolidado” (p.33), dificultando possíveis ações inovadoras. Por outro

lado, apesar das dificuldades, afirma que “as inovações mais significativas introduzidas nessa área, nas últimas três décadas, foram aquelas que tornaram possível a redução do crime e da violência a partir de abordagens preventivas” (p.40), ou seja, inovar é possível e sua aplicabilidade tem sua relevância.

Ao adentrar no tema da inovação, depara-se com o fato de que essa questão não é algo corriqueiro no ambiente de serviços e mais ainda no serviço público, na área de segurança.

Este artigo se sustenta no pensamento de Rolim (2007) e reclama essa aproximação entre a segurança pública e inovação ao abordar a violência intrafamiliar, expressa em seu grau máximo pelos homicídios. Entende-se que para o enfrentamento do problema é preciso tensionar as respostas padrões ancoradas na figura da polícia e a pesquisa é uma ferramenta que pode provocar isso; e, a inovação também pode contribuir na condução de um deslocamento paradigmático das ações repressivas para preventivas.

A inovação na visão de Oliveira (2014) é a mola propulsora de mudanças no processo produtivo do capitalismo, possuindo uma lógica denominada de ‘destruição criadora’. Segundo esse autor, a inovação no setor público precisa ter presente, elementos como ‘retorno social’ e ‘ganhos para a sociedade (OLIVEIRA, 2014, p15).

Farah (1997) identificou dois eixos principais de inovação, em projetos do setor público: a) o tipo e o conteúdo das políticas (novas políticas); b) o processo político e a gestão de políticas públicas (novas formas de gestão, novos processos decisórios, novas formas de provisão de serviços) (FARAH, 1997, p. 11).

O “tratamento” dado à questão do homicídio no Serviço Público Brasileiro requer medidas inovadoras. A prevenção é o grande desafio posto pela problemática, pois na análise de Rolim (2006) as políticas de segurança pública, como as desenvolvidas no Brasil, valorizam um modelo reativo baseado no combate aos crimes realizados.

Este artigo versa sobre a pesquisa que trata dos homicídios intrafamiliares ocorridos no Estado do Amazonas, período de 2010 a 2015, cujo objetivo geral é refletir sobre o homicídio intrafamiliar para o vislumbre de possíveis inovações na

prevenção e do enfrentamento a esta modalidade de criminalidade violenta letal pelos serviços públicos.

A pesquisa está na sua fase inicial, aborda-se neste artigo o mapeamento dos homicídios intrafamiliares tentados e consumados, período de 2010 a 2015, numa fonte jornalística impressa, contextualizando a violência motivadora.

Na continuidade da pesquisa, os dados, obtidos nos jornais, serão aprofundados pela busca do processo judicial transitado e julgado no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Para finalizar a coleta de dados da pesquisa será realizado um Seminário para discussão de inovações de prevenção e enfrentamento ao homicídio intrafamiliar no Amazonas, valorizando o momento de discussão/reflexão, ocasionando uma mobilização social em torno da problemática.

Na busca de fundamentar o trabalho, a discussão sobre família, homicídio intrafamiliar, inovação social, além das reflexões postas por Foucault se fazem necessários para subsidiar a reflexão proposta.

Homicídios intrafamiliares: reflexões introdutórias

Os homicídios intrafamiliares são crimes previstos na legislação penal brasileira. Os crimes contra crianças e mulheres, em determinadas circunstâncias, são chamados, respectivamente de infanticídio e feminicídio. Entretanto, a violência letal praticada por familiares e parentes não se restringe somente a esses sujeitos. No âmbito dessas relações outros sujeitos – agressores e vítimas – são encontrados.

No Código Penal Brasileiro (CPB) o homicídio é abordado nos artigos 121 a 128 e está incluído nos crimes contra a pessoa e no capítulo dos crimes contra a vida. No artigo 121, apresenta um extenso rol de modalidades de homicídios, iniciado pela assertiva: homicídio simples - matar alguém. Assim, definindo o homicídio como o crime contra a vida.

Nas últimas décadas, a violência no contexto familiar, vem ganhando visibilidade, demonstrando a importância de estudos, bem como demandando maior intervenção do Estado nas diferentes modalidades de violência praticadas, buscando assegurar o direito à vida às pessoas que constituem a família.

A família representa uma unidade social com condições, posições socialmente reconhecidas e com diferentes níveis de poder. A literatura especializada

na teorização sobre família geralmente a define enquanto unidade básica da sociedade formada por indivíduos com ancestrais comuns ou ligada por laços afetivos, matrimoniais ou adotivos. Para Dias (2010), “as relações familiares ou a entidade familiar são todos os indivíduos que se consideram aparentados, unidos por laços naturais ou por afinidades e expressa vontade” (DIAS, 2010, p. 60).

Em Dias (2010) a família é vista como entidade ou relações familiares. Ela é uma presença singular, única, construída a partir da interação de seus componentes. Assim, o sentido de família perpassa pelos indivíduos que a constituem, possibilitando diferenciadas composições e relações. Com isso, há pluralidade de famílias. Mas também, a família em si é plural. Provém daí uma noção de família dinâmica e complexa.

O objeto neste trabalho são os homicídios intrafamiliares, uma violência letal que ocorre no círculo das relações familiares e de parentesco. A concepção de homicídio intrafamiliar utilizada é com base em Mascoli (2015):

[...] será todo aquele cujo culminar da violência intrafamiliar termina em homicídio, uma morte violenta, com intencionalidade, em que o agente ofensor e a vítima estabeleceu ou estabelecem entre si laços familiares ou de parentesco. Por laços familiares, entendem-se os laços estabelecidos por consanguinidade, descendente de um ancestral comum. Por laços de parentesco entendem-se os laços estabelecidos por afinidade, por via de aliança ou dela resultante (MASCOLI, 2015, p.5).

Na concepção de Mascoli (2015), o ápice da violência intrafamiliar é o homicídio. O risco de homicídio aumenta, na medida em que, o contexto familiar é violento. Nesse universo, as relações são pautadas por laços familiares e de parentescos, mas nem sempre pela afetividade e segurança; novos sujeitos são produzidos, agressores e vítimas são envolvidos em circunstâncias conflituosas ou não que levam a letalidade.

Nessa acepção de Mascoli (2015) encontra-se também a presença da “intencionalidade”, o elemento subjetivo que remete ao universo de como o sujeito-agressor racionaliza a circunstância na qual se encontra, elaborando a motivação para cometer o crime. Pode-se dizer que há toda uma trama na dinâmica de relações entre agressores e vítimas, essa passa a ser o texto que atribui sentido ao gesto do homicida.

Ainda, com base em Mascoli (2015) no homicídio intrafamiliar, a relação entre o agressor e vítima é fundamental para identificar o crime, associado a isso ele apresenta outra diferenciação dos demais crimes, o aspecto emocional, o vínculo entre o agressor e a vítima.

A distinção entre os homicídios relacionados com a família, em relação a outros homicídios interpessoais, está ao nível emocional; as outras ligações, são de natureza econômica ou jurídica, entre a vítima e o criminoso. Esta tipologia pode ser o resultado de uma premeditação ou de um ato aleatório de violência, sendo que a natureza da relação entre ofensor e a vítima é uma característica fundamental deste crime (MASCOLI, 2015, p.49).

Na literatura, o crime de “homicídio intrafamiliar” inclui tipologias intrafamiliares de acordo com as relações estabelecidas entre agressor e vítima. No Brasil, a Lei 13.104/15 alterou o art. 121 do Código Penal para nele incluir o “feminicídio”, considerado como delito hediondo, ele é aplicado quando a vítima é uma mulher e apresenta as condições postas pela lei:

§ 2o-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

No Código Penal Brasileiro, no artigo 123, tem-se o infanticídio que é “Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após”.

Esses delitos, infanticídio e feminicídio, aparecem com denominação jurídica própria no Código Penal, possuem particularidades que o diferenciam do simples homicídio. O primeiro refere-se à morte de uma criança pela mãe nas circunstâncias do parto. O segundo é praticado contra uma mulher por menosprezo pela condição de gênero ou por violência no contexto das relações íntimas.

Ainda há outras denominações na literatura aos homicídios cometidos por parentes a outros elementos da família: em Mascoli (2015) o filicídio pode ser perpetrado pelo pai, pela mãe ou por ambos os progenitores; entre irmãos (fratricídio); um filho que mata o pai (parricídio) ou a mãe (matricídio), mais do que um homicídio dentro da mesma família e um parceiro e de um filho (ou vários

filhos), acompanhado ou não do suicídio do indivíduo que cometeu os homicídios (familiaricídio) (MASCOLI, 2015, p.51).

No Brasil, desde 2015, há um projeto de lei tramitando no senado federal para alterar o Código Penal e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a fim de transformar o homicídio de pessoas idosas em crime hediondo, caracterizando como idosicídio.

É percebida certa preocupação legislativa no enfrentamento dos homicídios intrafamiliares, mas é algo que recai na criminalização do ato. O que na leitura de Foucault (1987) significa uma vingança pessoal e pública, pelo desprezo da autoridade, da lei. Pouco se têm criado estratégias de prevenção aos fatos e atitudes desencadeadores desse tipo de homicídio. O combate aos homicídios, somente pela execução penal, não tem contribuído para inibir reincidências.

Segundo Foucault (1987), a prisão fora vista como o grande fracasso da justiça penal, ao invés de contribuir para a redução das infrações e devolver à liberdade indivíduos corrigidos e transformados, restitui à sociedade um delinquente ainda mais perigoso.

O ato de aprisionar, por si só, não garante a extinção da violência e a proteção e segurança da sociedade. A segurança pública requer um rompimento com o modelo reativo que insiste em continuar no Brasil. Entretanto, há nesse circuito relações de saber-poder que se confrontam e resistências ideopolíticas sendo construídas.

Homicídios intrafamiliares no Estado do Amazonas noticiados em um jornal impresso

Os homicídios intrafamiliares trazem em suas circunstâncias motivações oriundas das relações de poder que expõem a vulnerabilidade de determinados sujeitos nesse contexto. Nisso há um encadeamento de práticas e subjetividades que ditam os comportamentos dos sujeitos envolvidos. Aprender a dinâmica do lugar em que a violência foi empreendida, a partir do que ela se produziu e as possíveis resistências presentes, transforma isso em objeto de possível enfrentamento e prevenção.

Antes de expor os resultados encontrados sobre os homicídios intrafamiliares são inseridos alguns dados referentes ao Amazonas para situar o leitor sobre a realidade local.

O Amazonas é um Estado brasileiro da Região Norte que apresenta uma alta concentração urbana e uma concentração populacional na sua capital – Manaus.

De acordo com o IBGE, a população do Amazonas é de 3.483.985, habitantes, 78,33% residem em sede municipal, evidenciando a alta concentração na área urbana, no estado. Em 2010, Manaus apresentou uma população de 1.802.014, desse total, 99,5% de habitantes residem na área urbana. O segundo município mais populoso é Parintins com uma população de 102.033 (IBGE, 2010). Ao comparar a população de Manaus e de Parintins, evidencia-se a cidade de Manaus como polo de concentração populacional, pois Manaus detém 51,72% da população do Amazonas e Parintins 2,92% da população.

O Diagnóstico dos Homicídios no Brasil: subsídios para o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios, elaborado pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) do Ministério da Justiça (MJ) concluiu, dentre outras, que:

A taxa de homicídios varia muito no Brasil e a maior taxa, de 33,76 homicídios por 100 mil habitantes, está na Região Nordeste, seguida pela Região Norte, com 31,09. No Centro-Oeste a taxa também é relativamente alta, 26,26. Enquanto que, as regiões Sudeste e Sul apresentam taxas menores, 16,91 e 14,36, respectivamente (SINESP, 2015, p.32).

De acordo com Sinesp (2015), o Amazonas apresenta um quadro de violência doméstica mais grave no Brasil, ao lado dos estados do Acre, Pará, Espírito Santo e Goiás e ainda chama atenção, nesse caso, a concentração de situação ruim ou média nos estados do Norte. O Amazonas, também figura como uma Unidade da Federação que mais parece carecer de presença de instâncias do Estado, pois a única Política de Redução da Criminalidade Violenta existente, em 2015, era o Programa Ronda no Bairro (policimento comunitário), que foi desativado em 2016.

Feito esse breve panorama do Amazonas, passa-se a contextualizar o mapeamento dos homicídios intrafamiliares tentados e consumados e a violência

motivadora. A identificação dos casos de 2010 a 2015 ocorridos no Estado do Amazonas foram obtidos no jornal “A crítica” impresso.

Observa-se, entretanto, que ao utilizar matéria jornalística como fonte de dados, tem-se como pressuposto que a mídia não apenas informa, mas transmite um saber-poder. Com base em Foucault (2004) a mídia é um recurso social que possui funções ideológicas, enraizadas na estrutura social. Esse saber-poder é expresso, entre outras coisas, na prática da escrita, ou melhor, domínio de uma técnica, na linguagem jornalística, circula na subjetividade dos leitores e é produtora de verdade ou verdades. Enfim, a mídia é um lugar de disseminação do regime de verdade da nossa sociedade que porta interesse político, ideológico, econômico dentre outros.

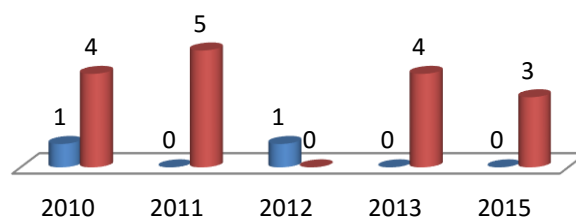
Diante das matérias encontradas procedeu-se o preenchimento de um roteiro com os seguintes pontos a serem analisados nas notícias a fim de elaborar um perfil dos casos encontrados: tipificação; vítimas; agressores/autores; tipos de relação; ano de ocorrência; local do crime; motivação; sujeitos informantes; método utilizado no homicídio; homicídio/suicídio (por parte do agressor/autor); fatores de risco; observações importantes.

Foram encontrados dezessete casos de homicídio intrafamiliar, distribuídos em quatro anos, em 2014 não foi encontrado nenhum. Desse total, três casos tentados e quatorze casos consumados, conforme a figura 01. Dos dezessete casos, dezesseis aconteceram em Manaus, e, somente, um ocorreu em outro município do estado, na cidade de Manacapuru, município integrante da Região Metropolitana de Manaus.

Figura 1 – Homicídios Tentados e Consumados no Amazonas

**HOMICÍDIOS TENTADOS E CONSUMADOS NO
AMAZONAS**

■ N° DE CASOS TENTADOS ■ N° DE CASOS CONSUMADOS



Fonte: Jornal “A crítica” impresso

No período de 2010 a 2015, foram noticiados dezessete casos de homicídios intrafamiliares. Em alguns casos havia mais de uma vítima, tendo sido inclusive exposto um homicídio triplo. O número de vítimas foi de vinte e três, desse total, havia nove crianças; um adolescente; dez adultos e três idosos. A menor idade das vítimas foi de vinte e quatro dias e a maior foi de sessenta e seis anos. O sexo predominante foi o feminino com treze vítimas e dez do sexo masculino.

Os dados organizados permitem que apresentemos um cenário dos homicídios intrafamiliares noticiados pelo jornal. Do ponto de vista quantitativo o número de casos não possui importância estatística. Por outro lado, qualitativamente, depreende-se que as contradições das relações circunscritas no círculo familiar são expressas como: vida-morte-crime; agressor-vítima-família; mídia-sociedade-punição, entre outras possíveis.

Diante dessas ocorrências violentas e letais, pode-se dizer que barbárie e civilização se confrontam na sociedade contemporânea. Vida-morte-crime não combinam no senso comum de uma sociedade civilizada, pois a morte é concebida como uma relação evolutiva natural, a sua interrupção de forma brutal não deveria fazer parte da condução natural da vida. Além do mais, agressor-vítima-família também não fazem eco no imaginário popular sobre relações familiares.

Ao noticiar um homicídio, a mídia produz uma trama de relações discursivas, dentre essas a relação: mídia-sociedade-punição, na qual traz um apelo à sociedade pela punição. O ato criminoso veiculado clama pela criminalização, pois é um ato ilegal, o qual afronta a lei e a aparente ordem estabelecida à família e à sociedade.

Por outro lado, noticiar homicídios intrafamiliares sinaliza que o controle da sociedade, a partir do dispositivo legal não conseguiu produzir no indivíduo o efeito de coibir o ato; bem como a família, unidade básica da sociedade, não consegue ser o refúgio seguro dos seus membros.

Quadro 1- Tipos de homicídios tentados e consumados no Amazonas

Tipos Ano	Filicídio	Feminicídio	Matricídio	Parricídio	Fratricídio	Homicídio Intrafamiliar
2010	2	1	1	0	0	1
2011	3	0	0	0	1	0
2013	1	0	0	1	0	1
2015	1	0	0	0	0	0
Total	7	1	1	1	1	2

Fonte: Jornal “A crítica” impresso

Os casos de homicídios foram sistematizados a partir de tipologias intrafamiliares, a partir das relações estabelecidas entre agressor-vítima-família de violência letal. No quadro1, há sete Filicídios; dois Feminicídios; dois Matricídios; dois Parricídios; dois Fratricídios e quatro Homicídios Intrafamiliares sem especificação de tipo. Embora, tenha sido feita esta sistematização, o Código Penal Brasileiro caracteriza com denominação jurídica, dentre os tipos encontrados, somente o Feminicídio.

O que se observa é que, independente, do tipo de homicídio intrafamiliar, o crime praticado contra a vida atingiu mais pessoas do sexo feminino; além disso, apesar de, primeiramente, a maioria das vítimas serem adultos, em segundo lugar, há as crianças. Isso confirma a vulnerabilidade de mulheres e crianças no contexto intrafamiliar. Mas, quando se observa as tipologias constata-se que houve sete filicídios (pode ser perpetrado pelo pai, pela mãe ou por ambos os progenitores), revelando que na relação agressor-vítima-família, os pais foram os principais produtores de violência letal, nos casos noticiados no período de 2010 a 2015, no Amazonas.

Na perspectiva de Foucault (2004) o poder está submerso em todas as relações sociais, são micropoderes. A família não está imune. Submersas nas relações de poder que permeiam a vida familiar, as crianças são aquelas que estão no último patamar da hierarquia. A vulnerabilidade das crianças fica expressa nesses crimes. Na análise de Minayo (2001) a violência contra a criança representa duas questões: a transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral; e de outro, numa coisificação da infância (MINAYO, 2001, p.2). Sem o reconhecimento de sua cidadania, a criança ainda não é respeitada.

No levantamento feito no jornal impresso, os crimes acontecem na residência da vítima ou na frente da casa. O agressor, em geral, morava na mesma residência.

No quadro 02 estão configurados os agressores das vítimas, os pais e padrasto predominam. Diante dessas informações observa-se que na relação agressor-vítima-família, diferentes sujeitos são (re)constituídos nas suas posições sociais para a produção da violência.

Quadro 2- Parentesco dos autores com as vítimas de homicídios tentados e consumados no Amazonas

Parentesco \ Ano	Pai	Mãe	Pais	Marido	Ex-marido	Filho(a)	Neto	Genro	Padrasto
2010	0	1	2	0	1	0	0	1	0
2011	1	0	1	1	0	1	0	0	1
2012	1	0	0	0	0	0	0	0	0
2013	1	0	0	1	0	0	1	0	0
2015	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Total	4	1	3	2	1	3	1	1	1

Fonte: Jornal “A crítica” impresso

Nos Filicídios têm-se como sujeito-ativo, os pais, e, o sujeito-passivo, as crianças. Assim, os pais ao negarem o direito à vida dos seus filhos os transformam, negativamente, em sujeito-passivo; por sua vez, os pais, responsáveis pela vida transformam-se no sujeito-ativo, matando seus filhos. Nessa lógica, há uma assimetria nas relações investidas pela violência, há o exercício do poder pelos pais em direção à morte. Esse poder é uma força negativa, sobre a qual as crianças não tiveram como fazer resistência. Nesse jogo de poder, posições, funções precisam ser reconstruídas.

Para Foucault (2004) o poder é difuso. A resistência coexiste a ele. Mas precisa de condições para isso. Reverter esse dispositivo de controle-dominação na família é possível, conforme as palavras de Foucault (2004), “jamais somos aprisionados pelo poder: podemos sempre modificar sua dominação em condições determinadas e segundo uma estratégia precisa” (FOUCAULT, 2004, p. 136).

Nas motivações encontradas para a tentativa ou consumação dos homicídios intrafamiliares têm-se oito casos que foram ocasionados a partir da violência doméstica, agressão física e maus tratos; três tendo por base ciúmes, brigas e

desentendimentos; três casos, a motivação do homicídio foi o patrimônio da vítima; um dos casos a pensão alimentícia motivou; um caso a saúde mental do agressor foi apontada como a motivadora e, por fim, um caso teve como motivação o efeito de entorpecente no agressor.

Nesse rol de motivações para realizar a violência letal confirma-se o que Macoli (2015) identificou nos homicídios intrafamiliares, estes como uma consumação da violência intrafamiliar. Entre afetos e desafetos os familiares constroem subjetividades que mobilizam suas ações em relação ao outro parente ou familiar, essas nem sempre em favor da vida. Nesse bojo, os pais precisam ser reinventados, as crianças mais protegidas e novas relações construídas.

A materialidade dessa realidade motivada por fatores predominantes da convivência humana: violência, ciúmes entre outros remetem as marcas do dispositivo de controle-dominância na vida cotidiana. Tais marcas podem ser relacionadas a mecânica do poder, que consiste em: “no ponto em que o poder encontra o nível dos indivíduos, atinge seus corpos, vem se inserir em seus gestos, suas atitudes, seus discursos, sua aprendizagem, sua vida cotidiana” (FOUCAULT, 2004, p.74).

Assim, a relação poder-resistência-sujeito precisa ser mais problematizada. A posição de sujeito pode ser da reprodução ou da resistência, mas combater o poder também é uma forma de poder.

Conclusão

O mapeamento dos homicídios intrafamiliares tentados e consumados, período de 2010 a 2015, no Amazonas, constitui-se num meio, pelo qual além de, sublinhar os discursos em jogo acerca disso, trazem elementos que podem servir de pistas para inovar no enfrentamento e na prevenção. Ele ainda que inicial, em apenas uma fonte jornalística, apresenta um cenário repleto de contradições e de forças negativas presentes nas relações familiares.

Os resultados aqui expostos indicam que a vulnerabilidade infantil mostra-se com complexidade e exigências maiores no âmbito familiar em face aos filicídios

ocorridos, demandando ações prioritárias, conforme estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente.

Nem todos os homicídios são previsíveis, mas, os casos dos homicídios noticiados confirmam que ambientes violentos constituem-se em fatores de riscos à morte de crianças e mulheres. Esse é um indicativo de intervenção. Mudanças para proteger a dignidade e os direitos humanos precisam ser feitas. Responsabilidades precisam ser acionadas. Velhas práticas precisam ser destruídas para que novas possam ser experimentadas.

O homicídio intrafamiliar trata-se de algo produzido em meio a relações estabelecidas por forças negativas que encontra sintonia em um sujeito que, num momento de sua vida, abandona sua posição de protetor para ser o agressor. Aparentemente, uma contradição no seu papel social atribuído, entretanto, não quando se considera a lógica que impera na sociedade, da dominação, do controle, da violência entre outros, cuja contradição maior está numa vida cotidiana na qual a cultura da violência persiste, evidenciando a impotência e contradição dos dispositivos de controle e de punição vigentes.

Na segurança pública, a redução de Homicídios necessita basear a discussão na perspectiva da inovação nos serviços públicos. Esse ambiente requer novas práticas, novas estratégias, demanda que essa cultura de inovação não sofra descontinuidade e busque referenciais adequados, uma vez que no Brasil, a preocupação com a inovação, ainda é subsidiar o desenvolvimento do mercado.

Essa realidade retrata que os indivíduos e a sociedade civil organizada têm-se mostrado frágeis nesse enfrentamento. Por outro lado, não se pode perder de vista o quanto essa cultura é cotidianamente construída, portanto, passível de ser desconstruída. Há que reinventar estratégias de resistências. Transformar gestos que conduziram à morte em atitudes para a manutenção da vida.

Diante dos dados apresentados, novas relações de forças e de poder precisam entrar em cena a partir da problematização da relação poder-resistência-sujeito para novos cenários sem violência.

Ao fazer a reflexão sobre os homicídios intrafamiliares que ocorreram no Amazonas, no período de 2010 a 2015, e, aqui, especificamente, o perfil dos homicídios intrafamiliares tentados e consumados, destacando a violência

motivadora, não se pode perder de vista que esse crime, possui elementos que precisam ser mais sistematizados para sugerir possíveis inovações no seu enfrentamento e na prevenção.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Código Penal. **Decreto-lei n. 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. <http://legis.senado.gov.br/legislacao>. Acesso em 10/09/2016.

_____. **Lei no 10.973**, de 2 de dezembro de 2004. <http://legis.senado.gov.br/legislacao>. Acesso em 10/09/2016.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 6ª Ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FÉRRER, Elmano. **Senado Federal o Projeto de Lei 373/2015, para tornar o homicídio contra o idoso crime hediondo**. <http://www12.senado.leg.br/>. Acesso em 10/09/2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Introdução e revisão técnica de Roberto Machado. Rio de Janeiro. Graal. 2004.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 38 ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 288p.

FREIRE, Moema Dutra. **Paradigmas de Segurança no Brasil: da Ditadura aos nossos dias**. Revista Aurora, ano III número 5 - dezembro de 2009.

IBGE, Censo Demográfico 2010.

LIMA, Dagomar Henriques; VARGAS, Eduardo Raupp de. **Estudos internacionais sobre inovação no setor público: como a teoria da inovação em serviços pode contribuir?** RAP- Rio de Janeiro 46(2):385-401, mar./abr. 2012

MASCOLI, Luisa Maria Carreira Ferreira. **O homicídio intrafamiliar: contributos para a avaliação de risco**. Tese. Universidade Fernando Pessoa. Porto 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde** Rev. bras. saúde matern. infant., Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001

OLIVEIRA, Luiz Guilherme de. **Inovação no setor público**: uma reflexão a partir das experiências premiadas no Concurso Inovação na Gestão Pública Federal / Luiz Guilherme de Oliveira, Rafael Liberal Ferreira de Santana e Vanessa Cabral Gomes. —Brasília: ENAP, 2014.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da Rainha Vermelha**: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 2006.

_____. **Caminhos para a inovação em segurança pública no Brasil**. Revista Brasileira de Segurança Pública, Ano 1, Edição 1, 2007.

SINESP. **Diagnóstico dos homicídios no Brasil**: subsídios para o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios / Cíntia Liara Engel ... [et al.]. -- Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2015.